

Câmara Municipal de Conceição das Pedras

Estado de Minas Gerais



IV - subvencionar ou promover, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio ou televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou com fins estranhos à administração;

.....
X - cobrar tributos:

a)

b)

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b.

V – Acréscimo do parágrafo primeiro e segundo ao artigo 17:

“Art. 17 – As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria (...)

Parágrafo primeiro – É vedado o voto secreto nas deliberações da Câmara Municipal, ressalvada a eleição da sua Mesa Diretora.”

Parágrafosegundo – A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, e nem encerrada sem a deliberação sobre a proposta orçamentária.

VI – Modificação do *caput* do artigo 19:

“Art. 19 – As sessões da Câmara serão sempre públicas.”

VII – Altera o § 4º ao artigo 21:

“Art. 21 –

.....
§ 4º – No ato da posse os vereadores deverão se desincompatibilizar e apresentar a declaração de seus bens, sendo estas repetidas no caso do vereador assumir qualquer outro cargo no Município ou ao final do mandato.

VIII – Altera o § 4º ao artigo 22:

§ 4º - A Mesa da Câmara compõe-se do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário, os quais se substituirão nessa ordem, cabendo ao Regimento Interno dispor sobre a sua eleição e atribuições.

IX – Modificação do *caput* do artigo 23 e acréscimo dos incisos VII, VIII, IX e X, ao seu § 1º:

“Art. 23 – A Câmara terá comissões permanentes e temporárias ou especiais, cujas atribuições inserem-se em seu regimento interno.

§ 1º – Às comissões permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

.....
VII – Exarar pareceres sobre as proposições submetidas à sua apreciação, a fim de orientar o plenário em suas votações;

VIII – Apreciar programas de obras e planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

Câmara Municipal de Conceição das Pedras

Estado de Minas Gerais



IV - subvencionar ou promover, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio ou televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou com fins estranhos à administração;

.....
X - cobrar tributos:

a)

b)

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b.

V – Acréscimo do parágrafo primeiro e segundo ao artigo 17:

“Art. 17 – As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria (...)

Parágrafo primeiro – É vedado o voto secreto nas deliberações da Câmara Municipal, ressalvada a eleição da sua Mesa Diretora.”

Parágrafosegundo – A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, e nem encerrada sem a deliberação sobre a proposta orçamentária.

VI – Modificação do *caput* do artigo 19:

“Art. 19 – As sessões da Câmara serão sempre públicas.”

VII – Altera o § 4º ao artigo 21:

“Art. 21 –

.....
§ 4º – No ato da posse os vereadores deverão se desincompatibilizar e apresentar a declaração de seus bens, sendo estas repetidas no caso do vereador assumir qualquer outro cargo no Município ou ao final do mandato.

VIII – Altera o § 4º ao artigo 22:

§ 4º - A Mesa da Câmara compõe-se do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário, os quais se substituirão nessa ordem, cabendo ao Regimento Interno dispor sobre a sua eleição e atribuições.

IX – Modificação do *caput* do artigo 23 e acréscimo dos incisos VII, VIII, IX e X, ao seu § 1º:

“Art. 23 – A Câmara terá comissões permanentes e temporárias ou especiais, cujas atribuições inserem-se em seu regimento interno.

§ 1º – Às comissões permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

.....
VII – Exarar pareceres sobre as proposições submetidas à sua apreciação, a fim de orientar o plenário em suas votações;

VIII – Apreciar programas de obras e planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

Câmara Municipal de Conceição das Pedras

Estado de Minas Gerais



IX – Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária e a posterior execução do orçamento;

X – Requisitar, por seu Presidente, as informações de que necessitar, para o esclarecimento de dúvidas nas matérias de sua competência.”

X – Reformulação do caput do artigo 29:

“**Art. 29** – A Câmara pode, mediante requerimento aprovado pelo plenário, encaminhar ao Prefeito, ou a qualquer de seus auxiliares diretos, pedidos escritos de informações ou documentos, e a recusa ou o não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias, ou a prestação de informação falsa, constituir-se-á em infração político-administrativa, sujeita a responsabilização.”

XI – Modificação do inciso XI do artigo 31 e acréscimo dos incisos XII e XIII:

“**Art. 31** – Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

.....
XI – encaminhar anualmente a prestação de contas da Câmara para apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado;

XII – apresentar ao plenário, até trinta dias após o término de cada bimestre, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas do bimestre anterior;

XIII – nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara Municipal, nos termos da lei.”

XII – Modificação do inciso XIII do artigo 32:

“**Art. 32** – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente:

.....
XVII – autorizar a realização de consórcios com outros municípios.”

XV – Modificação dos incisos III, V, XI, XVII, e XX, do artigo 33:

“**Art. 33** – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

.....
III - fixar os subsídios dos vereadores, do prefeito, do vice-prefeito e dos auxiliares diretos do prefeito, em cada legislatura para a subsequente, observando o que dispõem a Constituição Federal e o estabelecido nesta Lei Orgânica;

V – tomar e julgar as contas anuais do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de seu recebimento.

.....
XI – proceder à tomada de contas do Prefeito, através de comissão

Câmara Municipal de Conceição das Pedras

Estado de Minas Gerais



especial, quando não apresentadas dentro do prazo legal.

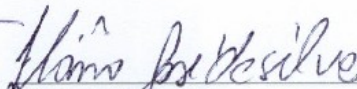
.....
XVII – convidar o Prefeito e convocar qualquer outro servidor do município para prestar esclarecimentos à Câmara, fixando dia e hora para o comparecimento;

.....
XX – decidir sobre a perda de mandato de vereador, por maioria absoluta de votos, nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno.

Art. 2º – Estas emendas à Lei Orgânica entram em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

Conceição das Pedras, aos 12 de março de 2014.


José Benício de Oliveira
Presidente


Flávio José da Silva
Relator


Benedito Pereira da Silva
Secretário

